

LEI MUNICIPAL Nº 361/95

DE, 23 de outubro de 1995.

“Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio com a Escola de 1º Grau Jean Piaget Ltda.”

Germano Luiz Zandoná, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus representantes, aprovou, e eu em nome do Povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a Escola de 1º Grau Jean Piaget Ltda a transferir a mesma a quantia de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), a título de subvenções sociais.

§ 1º - A subvenção social concedida no “caput” deste artigo destina-se fundamentalmente, a melhoria dos serviços considerados como essenciais de Assistência Educacional prestados a serem aplicados pela entidade beneficiada por esta Lei.

§ 2º - Os recursos a serem repassados pelo Município a Escola de 1º Grau Jean Piaget Ltda, deverão ser aplicados, obrigatoriamente, em despesas com a construção de salas de aulas.

Art. 2º - Os recursos financeiros a serem repassados pelo Município, serão repassados de uma só vez, ou em cotas a serem fixadas pelo Poder Executivo, obedecidas as disposições de caixa do Tesouro Municipal.

Art. 3º - Para cobertura das despesas advindas da presente Lei, serão utilizados os recursos disponíveis no Orçamento Geral do Município para o presente Exercício e Suplementação se necessário for.

Art. 4º - Em contra prestação a verba que lhe será destinada, a Escola admitirá, nos três anos subseqüentes a assinatura do Convênio, 04 (quatro) alunos, pelo sistema de Bolsa de Estudo Integral.

Parágrafo único – Os alunos beneficiários das aludidas Bolsas, serão selecionados e indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - A entidade beneficiada por esta Lei, prestará contas ao Município, 30 (trinta) dias após o recebimento de recursos repassados e/ou do vencimento do Convênio, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64. de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e três dias do mês de outubro de 1995.

GERMANO LUIZ ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na data supra,
e no local de costume.

Paulo Roberto de Oliveira
Secr. de Administração